



**maia**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Código de Ética  
dos Funcionários da  
Câmara Municipal da Maia**





O Código de Ética dos Funcionários da Câmara Municipal da Maia, que sintetiza um conjunto de normas de natureza legal, representa bem o compromisso que esta instituição - cujos elementos mais importantes são os respectivos Funcionários -, assume com os seus Municípios: um compromisso de seriedade, de transparência, de isenção, de modernidade, de eficiência e de eficácia.

O Código de Ética dos Funcionários da Câmara Municipal da Maia representa, também, uma correspondência concreta em relação ao novo modelo da Administração Pública, central e local e às novas expectativas em relação aos seus agentes, sendo mais um instrumento ao serviço da profunda reforma administrativa que estamos, paulatinamente, a levar a cabo.

O Código de Ética dos Funcionários da Câmara Municipal da Maia simboliza, clara e inequivocamente, a vontade de promover, em todas as circunstâncias, a dignificação e o prestígio público daqueles que em consciência decidiram, no plano profissional, abraçar uma vida ao serviço da população maiata.

O Presidente da Câmara Municipal da Maia,

António Gonçalves Bragança Fernandes, Eng.

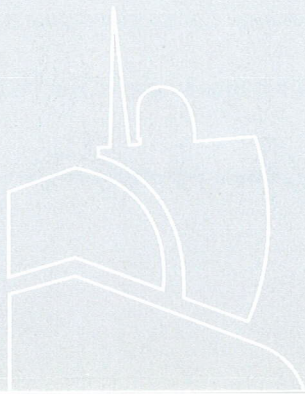
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'António Gonçalves Bragança Fernandes', written in a cursive style.

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal da Maia entende e assume como seu dever promover a dignificação permanente e pública dos seus Funcionários, criando condições e proporcionando os meios indispensáveis ao seu melhor desempenho profissional. Deste modo prestigia-os e prestigiando-se quer perante os seus Municípes quer perante os utentes em geral e demais entidades. Para tanto, entende também criar condições para que os mesmos actuem, sempre, dentro de um referencial ético e de responsabilidade social, pautando a sua conduta pela boa-fé, integridade, honestidade e imparcialidade.

O presente Código de Ética dos Funcionários da Câmara Municipal da Maia define uma conduta orientadora dos mesmos, no relacionamento interno e externo, fundamentado e balizado na legislação nacional e comunitária e nos princípios gerais da ética.

Este Código visa ser um instrumento de defesa dos valores democráticos, da promoção de um exercício responsável e mais participativo da Cidadania, do prestígio dos Funcionários e do aumento dos níveis de confiança dos municípes e dos cidadãos em geral nos Funcionários e na instituição Câmara Municipal da Maia, como entidade aberta e plural.



## **NORMA 1**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia exercem as suas funções em rigorosa exclusividade, com ressalva dos casos em que a Lei excepcionalmente autoriza a acumulação com outro tipo de funções, a qual será sempre alvo de aprovação prévia.

## **NORMA 2**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia cumprem escrupulosamente as suas funções, no respeito integral pela Lei e Regulamentos Municipais;

## **NORMA 3**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia pautam a sua conduta pela urbanidade nas relações de hierarquia entre chefias e subordinados.

## **NORMA 4**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia são e devem orientar-se como prestadores de serviço à comunidade em geral e aos munícipes em particular, pautando a sua actuação pela permanente salvaguarda do interesse público e no respeito rigoroso dos direitos de cidadania que cabem a todos os munícipes;

## **NORMA 5**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia são mediadores dos munícipes nas suas relações com a Autarquia e vice-versa, pautando a sua actuação pelas regras da civilidade, pelo espírito de colaboração e ajuda, pela clareza e prontidão das informações prestadas e pela celeridade no tratamento de todas as questões;

### **NORMA 6**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia jamais exercem qualquer tipo de pressão sobre os munícipes que condicionem as suas decisões no relacionamento com a Autarquia;

### **NORMA 7**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia abstêm-se de ter parte activa em qualquer assunto ou matéria em relação ao qual estejam, directa ou indirectamente, vinculados do ponto de vista particular;

### **NORMA 8**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia são assíduos e cumpridores dos horários de trabalho que lhes estão atribuídos;

### **NORMA 9**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia estão sempre disponíveis para acções de formação e quaisquer outras iniciativas que contribuam para o seu enriquecimento intelectual, cultural e profissional e para a partilha de conhecimentos com os seus colegas de trabalho;

### **NORMA 10**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia são o garante da qualidade na prestação dos serviços e estão sempre disponíveis para colaborarem activamente em todas as medidas que promovam essa mesma qualidade e o prestígio e a boa imagem dos próprios Funcionários e da Instituição.

### **NORMA 11**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia estão sujeitos ao dever de confidencialidade em todas as matérias definidas como reservadas pela Lei;

### **NORMA 12**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia, na sua relação com os colegas e com os munícipes não discriminam ninguém por razões de nacionalidade, sexo, raça, cor, origem social e étnica, características genéticas, língua, religião, crença, filiação e opinião política, idade ou orientação sexual;

### **NORMA 13**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia no desempenho das suas funções devem respeitar escrupulosamente o princípio da igualdade de tratamento;

### **NORMA 14**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia que no exercício das suas funções trabalham com dados pessoais relativos aos munícipes ou a qualquer outro cidadão são obrigados a respeitar sempre a privacidade e a integridade das pessoas;

### **NORMA 15**

Os Funcionários da Câmara Municipal da Maia, no exercício das suas funções, procedem sempre a uma afectação rigorosa dos recursos disponíveis, evitando o desperdício e adoptando sempre procedimentos que respeitem as normas da boa gestão.

**COORDENAÇÃO EDITORIAL:**

Pelouro da Reforma Administrativa da Câmara Municipal da Maia

**COORDENAÇÃO e CONCEPÇÃO GRÁFICA:**

Gabinete de Comunicação e Imagem Gráfica  
da Academia das Artes da Maia Produções Culturais, E.M.

**DESIGN:**

Manuel Magalhães

**IMPRESSÃO e ACABAMENTO:**

Esperançarte - Artes Gráficas, Lda.

**TIRAGEM:**

2.000 exemplares

**ISBN:** 978-972-8315-41-2

**DEPÓSITO LEGAL:** 257165/07

**PUBLICAÇÃO:** Abril de 2007